



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PUBLICADO EM:

27 / 06 / 2022

PACO MUNICIPAL

Joaquim Laercio Rodrigues

SPONSÁVEL

LEI Nº 1.691 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.600,24 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 206.600,24 (Duzentos e seis mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.05	Secretaria Municipal de Saúde
2.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.004	A SAÚDE QUE TODOS MERECEM RECEBER
10.302.004.2.0096	CONTRIBUIÇÃO PARA O CAPS REGIONAL
3.3.50.41.00 - 02.02 – CONTRIBUIÇÕES..	R\$ 206.600,24
Total Geral Acrescido	R\$ 206.600,24

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 5º Caso a fonte de recurso 02 não seja suficiente, poderão as fontes 00 e 01 ser utilizadas, uma vez que as mesmas são substituíveis entre si.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de junho de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br